



EDITAL DE FLUXO CONTÍNUO Nº. 002/2024 - UNEMAT/PRAE

CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS NO ANO LETIVO DE 2024

A Universidade do Estado de Mato Grosso "Carlos Alberto Reyes Maldonado" – UNEMAT, por meio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Resolução n° 009/2022 - CONSUNI, no âmbito da Universidade do Estado de Mato Grosso, torna público o presente Edital de Fluxo Contínuo para que os estudantes de graduação ou pós-graduação solicitem o auxílio no ano letivo de 2024.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1.** O **Auxílio Financeiro para Participação em Eventos** é um benefício que visa apoiar a participação de estudantes, autores e/ou coautores, em eventos científicos, tecnológicos, culturais e/ou esportivos, bem como, na representação estudantil em eventos político-acadêmicos.
- **1.2.** Os estudantes de graduação ou pós-graduação, devidamente matriculados, podem participar deste Edital na condição de proponentes, podendo ser contemplados com o auxílio financeiro em duas modalidades de participação, conforme item **3.2**.
- **1.3.** Todas as informações referentes a este Edital podem ser obtidas no site da PRAE: página principal -> https://unemat.br/pro-reitoria/prae -> Bolsas e Auxílios https://unemat.br/site/ba -> Auxílio Participação em Eventos -> Edital de Fluxo Contínuo para o ano vigente de 2024.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Estar devidamente matriculado em curso de graduação ou pós-graduação da UNEMAT.
- 2.2. Não apresentar inadimplência ou pendência de natureza financeira ou técnica com a PRAE e/ou UNEMAT.
- 2.3. Podem apresentar requerimento de solicitação de auxílio (Anexo I):
- I Estudantes com trabalho inédito inscrito e comprovadamente aprovado (**Carta de Aceite**) para apresentação em eventos acadêmicos científicos e tecnológicos.







- II Estudantes representantes de entidades estudantis da UNEMAT em eventos político-acadêmicos, sendo o auxílio concedido ao presidente ou seu representante: Diretório Central dos Estudantes (DCE), Centro Acadêmico (CA), Atlética Universitária, Liga Acadêmica e Empresa Júnior;
- III Estudantes atletas representantes da UNEMAT em eventos esportivos;
- IV Estudantes com apresentação artística em eventos culturais como representantes da UNEMAT.
- **2.4.** Para apresentação em eventos acadêmicos científicos, serão concedidos até 15 (quinze) auxílios, por evento.
- **2.4.1.** O estudante pode solicitar mais de um auxílio por ano letivo, desde que em eventos distintos, que sejam trabalhos inéditos e com comprovada aceitação (Carta de Aceite), de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da UNEMAT.
- 2.4.2. Será concedido apenas 01 (um) auxílio por trabalho técnico-científico;
- **2.4.3.** Em caso de trabalho com mais de um autor, quando o auxílio não for solicitado pelo primeiro autor, o segundo poderá fazê-lo em iguais condições e assim sucessivamente;
- **2.5.** Participação em eventos político-acadêmicos como representantes de entidades estudantis da Unemat, será concedido auxílio prioritariamente ao presidente: Diretório Central dos Estudantes (DCE), Centro Acadêmico (CA), Atlética Universitária, Liga Acadêmica e Empresa Júnior. Quando o auxílio não for solicitado pelo presidente, o vice presidente poderá fazê-lo em iguais condições;
- **2.5.1.** Para participação em eventos político-acadêmicos, serão concedidos apenas 10 auxílios por evento.
- **2.6.** Para apresentações em eventos culturais e/ou campeonatos esportivos, serão concedidos até 10 auxílios por evento, ainda que a apresentação ou a modalidade esportiva seja coletiva.
- 2.7. Os pedidos devem ser realizados com antecedência mínima de 15 (quinze) úteis antes da data do evento.
- **2.8**. Havendo demanda maior que o número estabelecido, o atendimento aos estudantes dependerá da disponibilidade de recursos financeiros da UNEMAT.

3. DA MODALIDADE, QUANTIDADE E VALOR

- **3.1.** O auxílio tem como objetivo complementar as despesas dos estudantes com passagens, hospedagem e alimentação.
- 3.2. Serão concedidos 288 auxílios no ano letivo de 2024 distribuídos em duas modalidades:







- I Dentro do Estado: 162 auxílios no valor de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais) cada.
- II Fora do Estado: 126 auxílios no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada.
- 3.3. Poderá haver remanejamento entre as modalidades de auxílios, conforme demanda.

4. DA INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

- **4.1.** O proponente deve organizar e apresentar os seguintes documentos:
- I Requerimento preenchido e assinado pelo estudante (ANEXO I);
- II Atestado de Matrícula do semestre vigente, expedido pelo Sistema Integrado de Gestão de Atividades
 Acadêmicas SIGAA.
- III Nada Consta emitido pela biblioteca do campus;
- IV Em caso de representação estudantil, ofício de encaminhamento emitido pela direção da entidade, juntamente com o convite da organização do evento pretendido;
- V Cópia da **Carta de Aceite** do trabalho pela Comissão Científica do evento, em caso de trabalho em eventos acadêmicos científicos e tecnológicos;

Parágrafo Único: Em caso da ausência da carta de aceite no processo devido a organização do evento não tê-la emitido até a data do protocolo da solicitação, o CAEST ou DEAD poderá recebê-la posteriormente, desde que até 05 dias antes da data do início do evento.

- VI Comprovante de registro como atleta/competidor representante da UNEMAT em casos de eventos esportivos;
- VII Apresentação do convite em nome do estudante para participação em eventos culturais, ou, documento/carta da comissão do evento, em nome do estudante, constando a aprovação para apresentação; VIII Programação do evento;
- IX Cópia dos documentos pessoais: Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Registro Geral (RG).
- X Preenchimento das informações bancárias para o pagamento em conta corrente (ANEXO II);
- XI Comprovante de conta corrente ou cópia da frente do cartão do banco (contendo agência e número não podendo ser conta poupança) em nome do estudante, correspondente às informações inseridas no Anexo II;
- XII- Cópia de comprovante de residência (conta de telefone, água ou energia recente);
- XIII Recibo preenchido e assinado pelo estudante (ANEXO III).







XIV – Termo de Compromisso para Entrega de Certificado/Relatório de Participação em Evento (ANEXO IV).

4.2. Os documentos acima devem ser encaminhados para o trâmite da solicitação de acordo com o item 5.

5. DO TRÂMITE NOS CÂMPUS E DEAD

5.1. O estudante de cursos da modalidade de ensino presencial organiza sua documentação e protocola no CAEST (Centro de Assuntos Estudantis), que fará a conferência da documentação, instruirá a solicitação em formato de processo no SIGADOC e encaminhará à Diretoria Político-Pedagógico e Financeiro (DPPF) do Campus.

5.1.1. A Diretoria Político-Pedagógico e Financeiro (DPPF) do Campus, após análise, deverá exarar Parecer e encaminhar o processo à PRAE (PRAE-ATA).

5.2. O estudante de cursos da modalidade de ensino à distância (EaD) organiza a sua documentação e envia, via e-mail, no endereço dead@unemat.br.

5.2.1. A Diretoria de Educação a Distância (DEAD) fará a conferência da documentação, instruirá a solicitação em formato de processo no SIGADOC, deverá exarar Parecer e encaminhar o processo para PRAE (PRAE-ATA).

5.3. A PRAE fará a análise quanto à concessão do auxílio, conforme disponibilidade orçamentária e financeira da UNEMAT.

6. DA ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO

6.1. Para verificação do mérito, a solicitação do auxílio passará por análise técnica:

I - Pela Direção Político Pedagógica e Financeira, para estudantes dos cursos da modalidade de ensino presencial.

II- Pela própria DEAD, para estudantes dos cursos da modalidade de ensino à distância.

6.2 Em caso do número de solicitações excederem o estabelecido no item 2.4, 2.5.1 e 2.6, e em caso de escassez de recursos, a data e hora do protocolo junto ao CAEST (para estudantes de ensino presencial) ou do email enviado ao DEAD (para estudantes de Ensino à distância), serão os critérios de prioridade.

7. DA OBRIGAÇÃO DO BENEFICIADO



Página 4 de 5





7.1. O estudante beneficiado deve apresentar a cópia do certificado de apresentação do trabalho ou declaração de participação emitida pela Instituição organizadora do evento em até 15 (quinze) dias após o

término do evento, para fins de prestação de contas.

7.1.1. Estudante de cursos da modalidade de ensino presencial deve apresentar cópia do certificado ou

declaração (7.1), no CAEST do campus ao qual encontra-se vinculado.

7.1.2. Estudante de cursos da modalidade de ensino à distância deve enviar cópia do certificado ou

declaração (7.1), para o e-mail prae@unemat.br.

7.2. O não envio da cópia do certificado ou da declaração constituirá situação de inadimplência e acarretará

no impedimento da concessão de novos auxílios e bolsas ao beneficiário na UNEMAT.

7.3. Permanecendo a inadimplência, o estudante deve devolver à UNEMAT os valores recebidos.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. É de responsabilidade exclusiva do estudante a obtenção de todas as informações, entrega de

documentos, resultados referentes ao processo de solicitação e prazos.

8.2. Todos os formulários e demais informações referentes a este Edital serão publicizados no endereço

eletrônico:

https://unemat.br/site/ba.

8.3. Para fins de esclarecimento, a PRAE informa que não é garantida a liquidação do valor referente ao auxílio

na conta do beneficiário até a data de início do evento.

8.4. Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE.

Cáceres-MT, 23 de fevereiro de 2024.

PROFA. DRA. JULIANA IEIRA MATTIELLO DA SILVA

> Pró-Reitora de Assuntos Estudantis - PRAE Portaria 1273/2023

UNEMAT/PRAE

Telefone Institucional: (65)98120-0060 - unemat.br - Email: prae@unemat.br

